



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.3.498/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO E
LIQUIDAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE A LEI 1.017/PMMA/2.010 FOI REVOGADA POR
FORÇA DA LEI 1.528/PMMA/2.016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAR A
ESTRUTURA POLITICO ADMINSTRATIVA DO MUNICÍPIO;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ANILDO STRELOW**, brasileiro, casado, matrícula nº. 027, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO** junto Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209